

# EDITAL Nº 002/2014 PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Acre – UFAC, em reunião plenária realizada no dia 29 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, faz saber que será realizada a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, conforme as normas estabelecidas abaixo:

#### 1 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. A inscrição dos candidatos se dará no período de **21 a 24 de outubro de 2014**, no horário compreendido entre 13:30 e 18h50min, na sala da secretaria do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Acre – UFAC.

## 2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Podem candidatar-se ao cargo os professores que satisfaçam os critérios abaixo relacionados:
- I. Possuir formação acadêmica na área de Matemática;
- II. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicação Exclusiva, em efetivo exercício.
- 2.3. Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, poderão concorrer ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador docente de áreas afins.

# 3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Matemática como também, na internet, no site da UFAC.
- 3.2. Caberá ao candidato que eventualmente tiver sua inscrição impugnada solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.
- 3.3. Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

#### 4 - DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a

Homologação e publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

- 4.2. Portanto, somente será permitida a campanha eleitoral no período compreendido entre **24 a 31 de outubro de 2014**.
- 4.3. É PERMITIDO AO CANDIDATO NO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:
- 4.3.1 Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

- 4.3.2 Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
- 4.3.3 Distribuição de Folder e folhetos.
- 4.4. É VEDADO AO CANDIDATO NA CAMPANHA ELEITORAL:
- 4.4.1– Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.
- 4.4.2 Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
- 4.4.3- Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.
- §1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091 de 17/10/2012.
- §2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

#### 5 - DOS ELEITORES

- 5.1. Estão aptos a votar:
- I Todos os alunos matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática no turno vespertino;
- II Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, período vespertino;
- III Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.
- 5.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.
- 5.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato.
- 5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela secretária da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática.

## 6 - DA VOTAÇÃO

- 6.1. As eleições serão realizadas no dia 03 **de novembro de 2014**. O horário de votação será das 13:30 às 18:50h, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.
- 6.2. As urnas estarão dispostas no Bloco Jersey Nunes, local onde funciona o curso de Licenciatura em Matemática.

# 7 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.
- 7.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.
- 7.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 7.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

- 7.5. No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.
- 7.6. De acordo com o artigo 24 da resolução CONSU nº 091/10/2012, em seu parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

## 8 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 8.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso, no site da UFAC e o encaminhará para homologação no Colegiado de Curso.
- 8.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e/ou impugnação, cabendo novo recurso ao Colegiado do Curso.
- 8.3. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
- 9.2. Elege-se a sala da Coordenação do curso de Licenciatura em Matemática, como sede da Comissão Eleitoral.
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática e ao Conselho Universitário, em última instância.

Rio Branco – Acre, 20 de agosto de 2014.

#### COMISSÃO:

JOSÉ RONALDO MELO – PRESIDENTE
SUZANA SOUZA DA SILVA– SECRETÁRIA
EDCARLOS MIRANDA DE SOUZA – MEMBRO
JANAINA ALVES DO NASCIMENTO – MEMBRO (ALUNA)